



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS

CNPJ: 24.977.654/0001-38

CONTRATO Nº 181/2024

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 033/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES:

DEVEDOR: MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Avenida Prefeito Caio, nº 642, Vila Nova, ARENÓPOLIS – MT, inscrito no CNPJ-24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Rua Presidente Vargas, Lote 10, Quadra 30, Bairro São Mateus, na cidade de Arenópolis/MT

CREDORA: EMPRESA CEMID – CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS E DIAGNOSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ: **31.240.055/0001-00**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Rene Barbour - Bairro Centro – Barra do Bugres/MT- CEP 78.390-000, neste ato representado pelo seu proprietário Sr. **TASSIO RUIZ LIMA CAMARGO**, residente e domiciliado na Avenida Deputado Hitler Sansão,1352, - Bairro Centro- Barra do Bugres-MT-CEP 78.390.000, portadora do RG. N.º 13962825 SSP/MT e CPF N.º 025.000.801-70. neste ato denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS/MT reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de **R\$ 27.550,00 (VINTE E SETE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)**, decorrente da **nota fiscal nº 95 E 96/2024**, apresentadas e listadas em anexo ao Processo de Reconhecimento de dívida nº 033/2024.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere à CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pelo MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS/MT, na forma preconizada no art. 149, da Lei nº 14.133/2021, em virtude da **SOLICITAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA POR FALTA DE COBERTURA CONTRATUAL REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS

CNPJ: 24.977.654/0001-38

MÉDICOS PLANTÕES EXTRAS, SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM URGÊNCIA E EMERGENCIA EM REGIME DE PLANTÕES NOTURNO EM DIAS UTEIS, FERIADOS E FINAIS DE SEMANA, SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM URGÊNCIA E EMERGENCIA EM REGIME DE PLANTÕES DIURNO EM DIAS UTEIS, FERIADOS E FINAIS DE SEMANA, E SERVIÇOS MÉDICOS DE TRANSFERENCIA DE PACIENTE DO MUNICIPIO DE ARENÓPOLIS À CUIABA. CONFORME MOSTRA TABELA ABAIXO:

VALOR TATL DO CONTRATO				
ITEM	PROFISSIONAL	VALOR UNITARIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	CLÍNICA 12H DIA	R\$ 1.550,00	07	R\$ 10.850,00
2	CLÍNICA 12H NOITE	R\$ 1.550,00	07	R\$ 10.850,00
3	PLÁTÕES EXTRAS	R\$ 1.550,00	03	R\$ 4.650,00
4	REMOÇÕES CUIABÁ	R\$ 1.200,00	01	R\$ 1.200,00
TOTAL				R\$ 27.550,00

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços em questão foram efetuados pela prestadora de no período de **14/10/2024 ATÉ 31/12/2024**, em caráter excepcional, pelos motivos elencados processo administrativo de reconhecimento de dívida **033/2024**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS/MT:

293 – 06.001.10.302.0016.2062.3.3.90.39.1.600.3110000

293 – 06.001.10.302.0016.2062.3.3.90.39.1.500.1002000

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS

CNPJ: 24.977.654/0001-38

Fica estabelecido que, o pagamento da **nota fiscal nº 95 E 96/2024**, apresentada e listada em anexo ao processo administrativo de reconhecimento de dívida 033/2024, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação ao MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS/MT do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto à referida nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Arenópolis-MT, para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que outro seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só fim, que vai assinado pelas partes e mais 02 (duas) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Arenópolis/MT, 14 de OUTUBRO de 2024.


ÉDERSON FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CONTRATANTE





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS

CNPJ: 24.977.654/0001-38

gov.br

Documento assinado digitalmente
TASSIO RUIZ LIMA CAMARGO
Data: 18/10/2024 13:20:59-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**EMPRESA: CEMID – CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS E DIAGNOSTICOS LTDA
TASSIO RUIZ LIMA CAMARGO
CONTRATADA**

Testemunhas:

**NOME: PAULO HENRIQUE DE Q. MARTINS
CPF: 030.132.811.03**

**NOME: GABRIELLI DE OLIVEIRA FERREIRA
CPF: 077.425.261-82**